



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 003932/2022 - TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrição de servidor no curso “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS À LUZ DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES”.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a inscrição de 1 (um) servidor deste Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no curso “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS À LUZ DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES”, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 20 e 21 de outubro, conforme consta do Memorando nº 000037/2022-CONTRATOS (ev. 1). O evento em tela será promovido pela empresa MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.777.721/0001-51, no valor unitário de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme documentação acostada aos eventos 2 a 5 deste caderno processual. É curial destacar a relevância dos temas que compõem o conteúdo do referido evento, bem como ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, conforme preconiza o *caput* do art. 26 do mencionado diploma legal.

Natal (RN), 10 de outubro de 2022.

[assinado eletronicamente]
Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Processo nº 003932/2022 - TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrição de servidor no curso “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS À LUZ DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES”.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 142/2022-TCE (ev. 9), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 10 de outubro de 2022.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral